



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº

846

Processo nº

171-2023

Rubrica

RA

CONTRATO N° 105/2024

TP N° 011/2023

Contrato de empreitada de Obras por Preço Global n.º **105/2024** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Secretaria Municipal De Educação e a empresa **Alvorada Construir Ltda**, para execução das obras de engenharia para execução dos serviços de complementação da construção do muro na Escola Municipal Valdemar Gomes Pereira localizada na zona rural do município de São João do Paraíso – MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.597.629/0001-23 através da Secretaria de Educação, com sede administrativa situada à Rua 7 de setembro, s/n, - Centro – São João do Paraíso – MA – CEP: 65.973-000, neste ato representado Secretária Municipal de Educação, **Sra. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela** portadora do CPF n.º 328.889.293-68, e RG n.º 058319222016-4 SESP/MA aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Alvorada Construir LTDA**, CNPJ n.º 05.703.869/0001-16, com sede na Rua Ceará, n.º65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene - MA, neste ato representada pelo Sr. **REINALDO GOMES DA SILVA**, portador da Cédula de identidade n.º 155357620006 GEJUSPC/MA e CPF n.º 505.086.953-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de complementação da construção do muro na Escola Municipal Valdemar Gomes Pereira localizada na zona rural do município de São João do Paraíso – MA, em conformidade com o **ANEXO I**, nas condições estipuladas na Tomada de Preços N.º 011/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** se obriga a executar até o final, a obra deste Contrato em rigorosa observância as especificações que serviram de base na TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2023, passando todos os elementos e documentos, inclusive os que compõem a proposta, autenticadas por ambas as partes, integrar este Contrato, como se nele fossem efetivamente transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A obra será realizada sob o regime de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, compreendendo todas as despesas concernentes à execução dos serviços projetados especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, equipamentos, serviços, instalações e demais encargos necessários a completa e perfeita execução da obra, e de conformidade com o

Rua Maranhão– CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº

847

Processo nº

171-2023

Rubrica

[Handwritten signature]

estabelecido pela qualidade e quantidade dos materiais que não aceitos pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, deverão ser refeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

A **CONTRATADA** dará início aos serviços imediatamente, a contar da Emissão da Ordem de Serviço, devendo os mesmos estar concluídos no prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela **CONTRATANTE**, encerrando-se em **07/10/2024**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todos os prazos mencionados nesta cláusula serão contados em dias corridos e a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Findo o prazo global estabelecido nesta Cláusula, a **CONTRATADA** entregará a **CONTRATANTE** da obra, ora mencionada, inteiramente concluída, com a aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**. Será considerado como infração contratual para todos efeitos, não só o retardamento da execução dos serviços, como a sua paralisação injustificada, a critério da Fiscalização, por mais de 03 (três) dias consecutivos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o preço global de **R\$ 178.366,67 (cento e setenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, de acordo com o andamento dos serviços executados objeto da medição, independente da transcrição. Fica estabelecido que no preço global acima indicado estejam inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do Contrato, que será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, para recebimento das parcelas mencionadas no Cronograma Físico-Financeiro da obra, emitirá contra a **CONTRATANTE** Notas Fiscais/Fatura, que serão aferidas pela Fiscalização do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, e após a liberação dos recursos, encaminhada para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mensalmente, serão processadas ou recusadas pela Fiscalização, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento ou dedução de valor de eventuais modificações, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** juntamente com a proposta e que depois de aprovado, passará a fazer parte integrante do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos de serviços extraordinários, resultantes de acréscimos ou modificações, serão processadas mediante faturas apresentadas à **CONTRATANTE**, por intermédio da Fiscalização, a qual atestará o rigor e a perfeição com que eles foram executados.

PARÁGRAFO QUINTO – Na eventualidade de não ser possível a aplicação dos preços unitários referidos no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, o valor das modificações ou acréscimos serão objetos de orçamento a ser submetido pela **CONTRATADA** à prévia aprovação da Fiscalização.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº

848

Processo nº

171-2023

Rubrica

RA

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos referentes ao presente Contrato, far-se-ão via Cheque nominal a empresa, transferência ou Ordem bancária. O desconto de títulos junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias que forem decorrentes do presente Contrato, depende da prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos abaixo discriminados, constantes no orçamento do exercício financeiro de 2023:

Descrição Da Ação	Elemento Da Despesa
02 –PODER EXECUTIVO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0403.2016.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental.	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

O valor aqui contratado não sofrerá reajuste até a entrega da obra, e inclui todas as despesas com impostos, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULA SETIMA – DO ADITAMENTO

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de **240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogada essa data por igual período através de aditamento.**

Em caso de motivos supervenientes, força maior devidamente justificada, as partes contratantes, mediante Termo Aditivo poderão prorrogar o prazo do presente Contrato, bem como alterá-lo, ficando a parte interessada no aditamento, obrigará a solicita-lo antes do término da vigência deste instrumento, observando, obrigatoriamente, o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, não atendidas as reclamações formalizadas pela Fiscalização, e que ajude a Cláusula Décima deste Contrato, descontar as importâncias em dinheiro, correspondente ao valor daquelas reclamações, dos primeiros pagamentos de faturas que vierem a ser efetuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso os serviços não estejam inteiramente concluídos no prazo previsto na Cláusula Quarta, a **CONTRATANTE** ficará sujeita à multa diária aplicada sobre o valor global do Contrato de, respectivamente:

- 0,2%(dois décimos por cento) ao dia no caso de atraso do 1º (primeiro) dia ao 30 (trigésimo) dia;
- 0,5%(cinco décimos por cento) ao dia no caso de atraso do 31º(trigésimo primeiro) dia ao 45º(quadragesimo quinto) dia;
- Do 46º(quadragesimo sexto) dia em diante, a critério da **CONTRATANTE**, será rescindido o Contrato independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condições do Contrato pela **CONTRATADA**, importará na sua rescisão a critério da **CONTRATANTE**. Todavia fica



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº

849

Processo nº

171-2023

Rubrica

BJ

estabelecido que a **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o Contrato independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial pelos motivos previstos no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando de prorrogação de prazos concedidos pela **CONTRATANTE**, na incoerência de impedimentos efetivamente constatados na execução dos trabalhos, e de acréscimos ou modificações que, de comum acordo, determinem o retardamento dos serviços. Nesses casos poderá ser revisto ou adaptado o Cronograma Inicial.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

Poderá por conta da **CONTRATADA** a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços contratados; por uso indevido de patentes ou registros; pela destruição ou danificação da edificação até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**; bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fato oriundo dos serviços contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis regulamentos e posturas referentes a obra e segurança pública, bem assim, atendendo ao pagamento de seguro de pessoal, das despesas decorrentes das leis trabalhistas dos impostos e das taxas que digam respeito à obra ora contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SUBEMPREENTEIROS

A **CONTRATADA** poderá subempreitar no seu todo ou em partes os serviços contratados, porém, mantida a sua responsabilidade e desde que tenha prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria supra mencionado, indicará técnicos devidamente credenciados, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e Fiscalização da obra, com as atribuições e prerrogativas inerentes às suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

Quando a obra contratada ficar inteiramente concluída e em perfeito acordo com este Contrato e demais documentos que o integram, a **CONTRATANTE** terá 05 (cinco) dias, a contar da data da comunicação que por escrito lhe fazer a **CONTRATADA**, para proceder o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Recebimento Definitivo ocorrerá após decorridos o prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo a que se refere o Parágrafo anterior, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todo e qualquer imposto incidente sobre este Contrato ou dele decorrente correrá por conta da **CONTRATADA** que efetuará o seu pagamento na forma e nos prazos determinados em Lei.

Rua Maranhão – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

PREFEITURA DE
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 a 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha n° 850
Processo n° 171-2023
Rubrica RJ

Independente de suas transcrição, são partes integrantes deste Contrato, o Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2023, seus anexos e no que couber a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

Este Contrato será regido pela Lei n.º 8.666/93 e respectivas alterações, e pelo Código Civil Brasileiro, em tudo que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o Foro do Município de Porto Franco - MA, Estado do Maranhão, com renúncia Expressa a outros por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer postulações decorrentes deste contrato.

E por estarem as partes inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para que o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas a tudo presentes.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, 07 de fevereiro de 2024.

PELA CONTRATANTE:



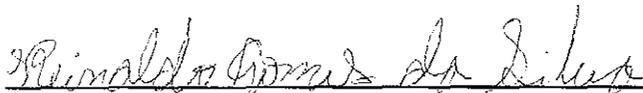
Prefeitura Municipal De São João Do Paraiso/MA

Secretaria Municipal de Educação

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela

CPF N.º 328.889.293-68

PELA CONTRATADA:



Alvorada Construir Ltda

Reinaldo Gomes Da Silva

CPF. 505.086.953-68

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF. _____

Nome: _____
CPF. _____

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, com sede na rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso - MA, por intermédio do Secretário Municipal de governo e planejamento, torna público a presente errata que visa retificar o aviso de licitação - Pregão Eletrônico 002/2024 publicado no dia 05/02/2024, conforme a seguir: ONDE SE LÊ: Data de abertura: 16/02/2024 às 09h (Horário de Brasília). **LEIA-SE: Data de abertura: 23/02/2024 às 14h (Horário de Brasília)** São João do Paraíso - MA, 05 de FEVEREIRO de 2024, Valdemar Alves De Sousa, Secretário Municipal De Governo e Planejamento.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código Identificador: **129bb8689b0236e38131e1a74ca9c203**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024, ASSINADO EM 31/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024, assinado em 31/01/2024. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Laboratorial de Análise Clínica e especializada, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 075/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: LABORATORIO MEGA LTDA, CNPJ nº 25.230.893/0001-92. Valor Global: R\$ 106.076,75 (cento e seis mil, setenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 31 de Janeiro de 2024, Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho, São João do Paraíso - MA, 31 de Janeiro de 2024.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código Identificador: **6db6e141534815dec0c3fae4a8e12a72**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024, ASSINADO EM 07/02/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024, assinado em 07/02/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de complementação da construção do muro na Escola Municipal Valdemar Gomes Pereira localizada na zona rural do município de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 171/2023. Modalidade: Tomada de preço nº 011/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ nº 05.703.869/0001-16. Valor Global: R\$ 178.366,67 (cento e setenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Vigência Inicial: 7 de fevereiro de 2024, Vigência Final: 07 de outubro de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela, São João do Paraíso - MA, 7 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De São João Do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Educação
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
CPF N.º 328.889.293-68

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código Identificador: **5d2de0f0b8e9923ccafife621fa34b6c**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de complementação da construção do muro na Escola Municipal Valdemar Gomes Pereira localizada na zona rural do município de São João do Paraíso - MA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade de Tomada de Preços/Menor Preço Global, HOMOLOGO para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por, **ALVORADA CONSTRUIR LTDA** - CNPJ: 05.703.869/0001-16, da cidade de Ribamar Figueira - MA, vencedora com o preço total de R\$ 178.366,67 (cento e setenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), já mencionada na própria Ata da Comissão Permanente de Licitação.

Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da legislação em vigor e aplicada a espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos.

CUMPRASE NA FORMA RECOMENDADA. Folha nº 851
SAO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 06 de fevereiro de 2024. Processo nº 121-2023
MARIA ZENAIDE CORDEIRO DE FREITAS VILELA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código Identificador: **9c3bef44417cc5b347bc50544cf6b1b3**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo de Retificação do Edital Nº 001/2024 cujo OBJETO é o **Processo Eleitoral para Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a) Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de São João do Paraíso**, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face da modificação extremamente necessária, venho por meio deste, **RETIFICAR O EDITAL nº 001/2024**, como segue:

1. ALTERANDO:

• Onde lê-se:

ANEXO III
CRONOGRAMA

Atividade	Data
Convocação de Assembleia Geral por Sistema	06/25 de janeiro de 2024
Instalação da Comissão Eleitoral	06/30 de janeiro de 2024
Publicação do Edital de Processo de Eleição	15/02/2024
Aplicação de exercício das Chapas	26/10/2024
Publicação de Ata de Registro dos Candidatos e Convocação para o Curso de Formação (em 02 dias e por 8 dias)	17/03/2024
Homologação de inscrição (Quando não houver impugnação de candidato)	Impugnações em 02 dias; publicação do ato, até 24 horas a partir da publicação de "Ata de Registro" - 18/02/2024.
Prazo para Impugnação (Quando houver impugnação de candidato)	até 24 horas para impugnação à partir da publicação do registro - 19/02/2024 Decisão da Comissão - até 48 horas a contar da publicação do registro - 19/02/2024
Proclamação de Eleição (mediante Voto)	24/02/2024
Divulgação do resultado de contagem dos votos	24/02/2024
Recursos do resultado de contagem de votos (Não havendo impugnação de cada segmento, não haverá prazo 10 dias)	24/02/2024
Divulgação do resultado final de votação (Se houver mais de duas chapas, não sendo alcançado o percentual de 50%+1, nova votação em até 15 dias após o resultado)	A confirmar
Entrega de ATA de Eleição e Documentação dos Eleitos na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	A confirmar
Homologação pela Comissão Eleitoral dos candidatos eleitos	A confirmar